



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.236 de 15 de outubro de 2002

PROJETO DE LEI Nº 5.350

Autor: Vereador Maurício Quintella

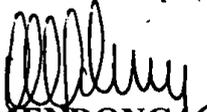
Considera de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica considerado de Utilidade Pública o ALBERGUE NOTURNO PAULO APOSTOLO, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Mário Lobo, 194, Pitanguinha, nesta Capital.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 15 de outubro de 2002


ALBERTO JOSÉ MENDONÇA CAVALCANTE
Prefeito em exercício

Publicado no DOM
16 / 10 / 2002
Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

